



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, (NOVA SEDE) - BAIRRO JOSÉ GERALDO
DA CRUZ, CEP: 63010212

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 16 DE ABRIL DE 2024 – UTILIDADE PÚBLICA.

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA – A.C.G.M.V.**, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de utilidade pública o **ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA – A.C.G.M.V.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.682.414/0001-80, localizado à rua Manoel Duarte Pereira, 29, bairro Santo Antônio, objetivando atender pessoas, famílias, e comunidade em geral, atuando nos seguintes aspectos, atendimento e acompanhamento cultural, social, educacional, recreativo e desportivo. Promovendo o atendimento com objetividade: a prática da capoeira em seus vários estilos, linhagens, costumes e rituais em todas as suas ramificações.

Art. 2º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CLAUDIONOR MOTA
VEREADOR



OFÍCIO

Ofício. N° 04/24

Vossa Senhoria

CLAUDIONOR MOTA

Vereador da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

A ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA – A.C.G.M.V., tendo como sua representante legal Srª ANTONIO SANTOS SILVA, portadora da carteira de identidade 2000029250251, expedida SSP/CE, portador do CPF nº 826.018.364-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Duarte Pereira, Nº 29, bairro Santo Antônio na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 63.050-147 telefone (88) 9 9486-0625, e-mail: cmtarteecultura@gmail.com venho ao cumprimentá-lo na presença de vossa senhoria, no sentido de requerer a solicitação de isenção de utilidade pública.

Confiante que este documento terá a devida atenção necessária coloca-me a disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação a este, assim como a necessidade de complementação de qualquer documento ou dado necessário para a solicitação acima apresentada.

Certo de vossa atenção, espero retorno.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de abril de 2024.

ANTONIO SANTOS SILVA

Presidente



OFÍCIO

Ofício. N° 04/24

Vossa Senhoria

CLAUDIONOR MOTA

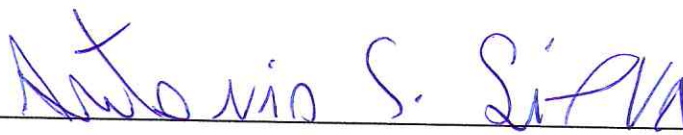
Vereador da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

A ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA – A.C.G.M.V., tendo como sua representante legal Srª ANTONIO SANTOS SILVA, portadora da carteira de identidade 2000029250251, expedida SSP/CE, portador do CPF nº 826.018.364-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Duarte Pereira, Nº 29, bairro Santo Antônio na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 63.050-147 telefone (88) 9 9486-0625, e-mail: cmtarteecultura@gmail.com venho ao cumprimentá-lo na presença de vossa senhoria, no sentido de requerer a solicitação de isenção de utilidade pública.

Confiante que este documento terá a devida atenção necessária coloca-me a disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação a este, assim como a necessidade de complementação de qualquer documento ou dado necessário para a solicitação acima apresentada.

Certo de vossa atenção, espero retorno.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de abril de 2024.


ANTONIO SANTOS SILVA

Presidente

ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA – A.C.G.M.V.
CNPJ: 22.682.414/0001-80
RUA MANOEL DUARTE PEREIRA, Nº 29, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
CEP: 63.050-147 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
TEL.: (88) 9 9486-0625 | E-MAIL: CMTARTEECULTURA@GMAIL.COM



Nº de inscrição

022035400

PAGAR COM PIX



ANTONIO SANTOS SILVA

RUA MANOEL DUARTE PEREIRA, 29, SANTO ANTONIO
JUAZEIRO DO NORTE - CEP: 63050-147Codificação: 021.007.169.00014.0000
Padrão do imóvel: REGULARResidencial: 001 Industrial: 000
Comercial: 000 Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDICAÇÃO

Tipo de Medicação 360 374 14 13

Leitura atual: 21/02/2024
Leitura anterior: 20/01/2024Emissão: 21/02/2024
Próxima leitura: 22/03/2024

Lacre água: 2879641

QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO 12/2023

No de amostras
Exigidas
Analisadas
Em conformidadeCloro
145
148
142Turbidez
145
148
147Cor
145
148
147Coliformes totais
145
148
143Escherichia coli
145
148
148

MÉDIA DA QUALIDADE

67,52

HISTÓRICO DE QUALIDADE

Fev/23 12
Mar/23 8
Abr/23 18
Mai/23 11
Jun/23 8
Jul/23 8
Ago/23 12
Set/23 16
Out/23 17
Nov/23 14
Dez/23 11
Jan/24 11PIS 8,64
COFINS 3,22Valor do serviço 81,48
Valor do subsídio 13,96
Valor total a pagar 67,52

02/2024

07/03/2024

TOTAL A PAGAR (R\$) 67,52

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde
Reguladora ARCE Tel. 0800.275.3838 WhatsApp: (85) 98229-3093

E: ImediatoApp I:99902C31332293F L:0429 D:21/02/2024 H:07:13:22 R:056 VId:001 CB:826600000000 2 67520009000 8 02203540001

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.682.414/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/06/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CAPOEIRA GUNGA, MEDIO E VIOLA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.C.G.M.V.			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL DUARTE PEREIRA		NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
CEP 63.050-147	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9401-4311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 14:32:30 (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO [Art. 54, I da Lei nº 10.406/02 - Código Civil].

Artigo 1º - Constitui-se sob a denominação de Associação de Capoeira Gunga, Médio e Viola, também designada simplesmente por A.C.G.M.V. é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter cultural, social, educacional, recreativo e desportivo, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, sem finalidade política regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais em vigor.

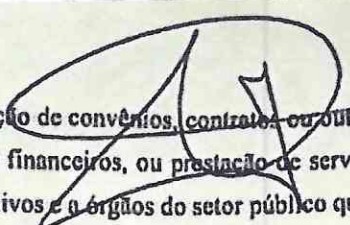
Artigo 2º - A A.C.G.M.V. tem sua sede social no Município de Juazeiro do Norte-Ceará com localização na Rua Manoel Duarte Pereira Nº 29 no Bairro Santo Antônio, CEP: 63050-147.

Artigo 3º - A Associação de Capoeira Gunga, Médio e Viola tem por objetivo desenvolver a prática da capoeira em seus vários estilos, linhagens, costumes e rituais em todas as suas ramificações, resgatando todo o seu contexto histórico e buscando o fortalecimento da identidade cultural.

Artigo 4º - A A.C.G.M.V. terá como finalidades:

- I. Promoção do estudo sobre a Capoeira em todo o seu contexto histórico e suas raízes na Região do Cariri;
- II. Disseminação da prática de Capoeira em seus vários estilos com todas as suas ramificações (musicalidade, bateria, maculelê, puxada de rede, samba de roda, etc.);
- III. Propagação dos fundamentos e valores da capoeira;
- IV. Promoção do Voluntariado;
- V. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico imaterial da humanidade;
- VI. Contribuição para o aperfeiçoamento do aluno como capoeirista transformado em um profissional qualificado, despertando-o para uma vida de educação e cidadania;
- VII. Prestação de serviços remunerados ou não a instituições públicas, privadas ou da sociedade civil.

Artigo 5º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas

 ou planos de ações; celebração de convênios, ~~contratos~~ ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a A.C.G.M.V. se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O tempo de duração da Associação de Capoeira Gunga, Médio e Viola, é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria [Art. 54, II e art. 55 da Lei nº 10.406/02].

Artigo 9º - São direitos dos associados: [Art. 54, III da Lei nº 10.406/02].

- I. Participar das atividades da associação;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III. Votar e ser votado para os cargos da Administração.

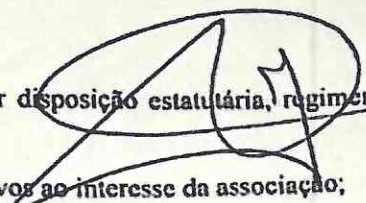
Artigo 10º - São deveres dos associados: [Art. 54, III da Lei nº 10.406/02]

- I. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade,
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III. Zelar pelo nome da associação;
- IV. Participar das Assembleias Gerais.

Artigo 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação [Art. 46, V da Lei nº 10.406/02].

Artigo 12º - Os associados perdem seus direitos: [Art. 54, II da Lei nº 10.406/02].

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

- 
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
 - III. Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
 - IV. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; ou
 - V. Se praticarem atos ou valerm-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim [Art. 57 da Lei nº 10.406/02, alterado pela Lei nº 11.127/05].

Artigo 13º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

Artigo 14º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

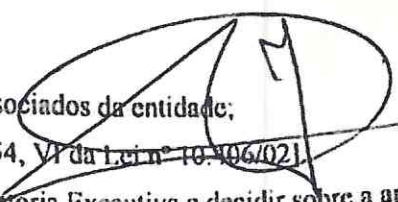
- I. Assembleia Geral; e
- II. Diretoria Executiva;

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 15º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral: [Art. 59 da Lei nº 10.406/02, alterado pela Lei nº 11.127/05].

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III. Referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;

- 
- IV. Aprovar a exclusão dos associados da entidade;
 - V. Alterar o estatuto; e [Art. 54, VI da Lei nº 10.406/02];
 - VI. Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e V é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 2/3 (dois terço) dos associados nas convocações seguintes [Art. 59, § único da Lei nº 10.406/02, alterado pela Lei nº 11.127/05].

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II. Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
- III. Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
- IV. Referendar a admissão de novos associados.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III. Destituição de administradores;
- IV. Exclusão de associados.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la [Art. 60 da Lei nº 10.406/02, alterado pela Lei nº 11.127/05].

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 20º - A Diretoria Executiva será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Tesoureiro, Secretário Geral e o Secretário de Comunicação associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 21º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Praticar atos da gestão administrativa;
- VII. Aprovar a admissão de novos associados na entidade; e
- VIII. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 22º - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. Presidir a Assembleia Geral;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente, assumindo as suas responsabilidades, nas hipóteses de renúncia ou impedimento eventual ou definitivo e auxiliá-lo em todas as suas atribuições;

- II. Receber, redigir, despachar e assinar juntamente com o Presidente, todas as correspondências oficiais e extras-oficiais da Associação de Capoeira Gunga, Médio e Viola;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV. Supervisionar o desenvolvimento e execução dos projetos, ações e atividades em curso na Associação.

Artigo 24º- Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas da Associação;
- II. Conservar, organizar e administrar a sede social da Associação;
- III. Representar a associação quando a pedido do presidente; e
- IV. Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes, e registrá-las no cartório competente.

Artigo 25º- Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; e
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

Artigo 26º- Compete ao Secretário Geral:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 27º- Compete ao Secretário de Comunicação:

- I. Divulgar os projetos e as políticas propostas pela A.C.G.M.V.;
- II. Disseminar informações a respeito de assuntos de interesse coletivo;
- III. Definir a identidade visual dos saite da A.C.G.M.V., na elaboração de blogs, e-mail demais redes sociais;

- IV. Elaborar e produzir materiais de informações sobre os projetos e serviços prestados pela A.C.G.M.V., como imagens, vídeos, jornais impressos, folhetos, entre outros.
- V. Assessorar na organização e realização dos cerimoniais e eventos promovidos pela A.C.G.M.V.

Artigo 28º - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo e o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor [Art. 46, III da Lei nº 10.406/02].

Artigo 29º - A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

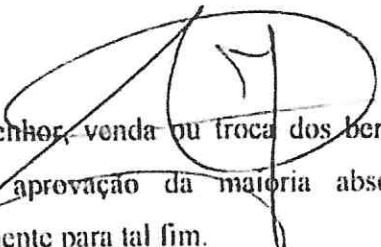
- I. Associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 2 (dois) anos, excetuada a primeira composição da Diretoria;
- II. Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III. Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso I.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 30º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação [Art. 54, IV da Lei nº 10.406/02].

Artigo 31º - A associação não distribuirá, entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 32º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.


Artigo 33º - A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 34º - A A.C.G.M.V. poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei [Art. 54, VI da Lei nº 10.406/02].

Artigo 35º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social [Art. 61 da Lei nº 10.406/02].

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 36º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

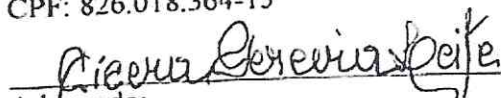
Artigo 37º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

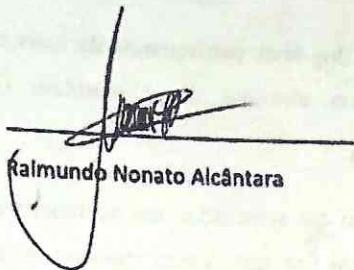
Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

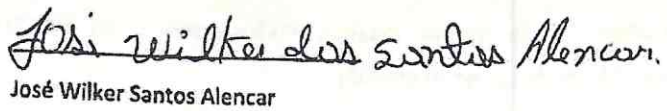
Artigo 39º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.


Presidente: Antônio Santos Silva (Mestre Borracha)
RG: 2000029250251
CPF: 826.018.364-15


Advogado:
CPF:
OAB: 10770

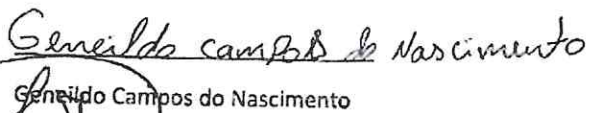
Juazeiro do Norte – CE, 24 de Março de 2015.


Raimundo Nonato Alcântara


José Wilker Santos Alencar

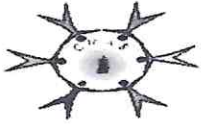

Francisco Demontie de Lima


Damiana Alexandre da Silva


Genildo Campos do Nascimento

CARTÓRIO PARIZ
OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Registro de Pessoa Jurídica
IES: (26) 3511-0088 / 3511-4318
No Livro: 11061 Fls. 012-0152
Ordem: 972
Juazeiro do Norte - Ce 10/06/2015
TAXA DE REGISTRO
FABELIAO
TABELA... FONE: (58) 3511-0088
3511-4318
Rua São Luiz, 101 - Centro
Juazeiro do Norte - Ceará

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS.....RS 8370
FERMOJU.....RS 1027
FERC.....RS 611
TOTAL.....RS 10017
NÚMERO DO SELO:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

Ofício Circular nº 001/2024- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

10 de abril de 2024, Juazeiro do Norte/CE.

Às Instituições cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Juazeiro do Norte-CE.

Assunto: Comunicado de prazo para atualização de inscrição no CMAS/2024

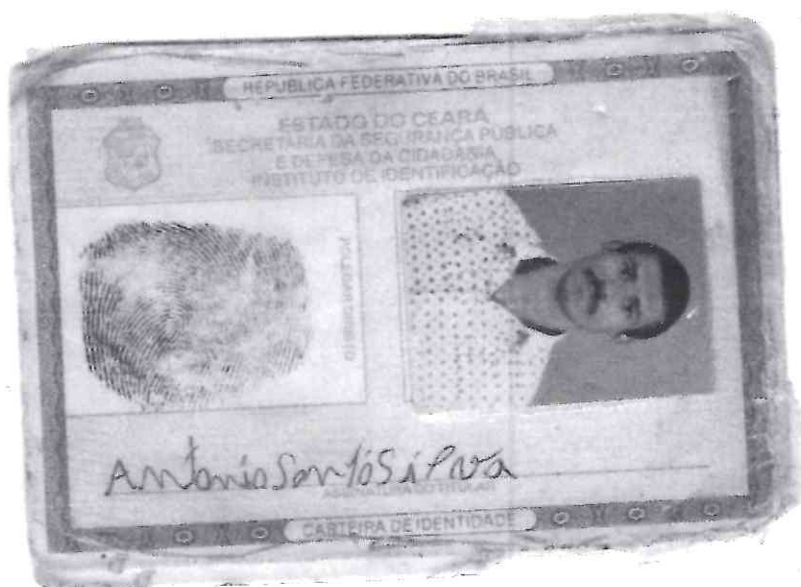
Prezado (as),

Cumprimentando-o (a), cordialmente, venho por meio deste informar sobre o prazo para atualização de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/2024, que se encerra dia 30 de abril de 2024. Vale ressaltar que estamos recebendo os documentos na Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais de Assistência Social, localizada à Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, bairro Franciscanos.

Na certeza de podermos contar com a vossa colaboração e pronto atendimento, antecipamos os nossos agradecimentos, formulando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maridiana Figueiredo Dantas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS



DAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CA
de maio de ano de dois mil

os. E...
ada

ato Alcântara secretário da
da e assinada por todos os

OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
Registro de Pessoa Jurídica
TELEFONES: (88) 3511-0038 / 3511-4318
Livro no Livro: 1064 / Fls. 0616
Ordem: 973
Juazeiro do Norte - Ce
MAXWELL PARIZ XAVIER
- TABELÃO -
Jose Wilker Santos Alencar

0113
3511-4318

Rua São Luiz, 161 - Centro
Juazeiro do Norte - Ceará

Antônio santos silva

Raimundo nonato Alcântara

Jose Wilker Santos Alencar

Francisco Demontie de lima

Damiana Alexandre da silva

Genelido campos do nascimento

Francisco Demartini de ^{Lima} ~~Donizete~~ ~~Francisco~~ Silva General do campo do nascimento

TERMO DE ABERTURA

“Este livro contém cem páginas numeradas de 01 a 100, por mim rubricadas e servirá para o registro das atas da associação de capoeira gunga médio viola. Sediada temporariamente na rua: Manoel Do Arte pereira nº 29, localizado no bairro santo Antônio, em Juazeiro do norte Ceará”.

Juazeiro do norte Ceará, 04/05/2015.



[Signature]
Gunga
Secretário

[Signature]
Antônio Santos Silva
Presidente

Associação de Capoeira Gunga, Médio e Viola
CNPJ: 22.682.434/0001-80

Ata para Formalização de Renúncia de Cargo

No dia 09 de outubro de 2023, às 16:00 horas, o presidente da Associação de Capoeira, Gunga, Médio e Viola (A.C.G.M.V.) Antônio Santos Silva, conhecido como Mestre Bonacha, comunicou a sua decisão em renunciar o cargo de Presidente, informou que por motivos pessoais não poderá mais exercer a função a qual foi nomeado, mas continuará fazendo parte como membro voluntário, ministrando aulas de Capoeira. No mesmo momento, o vice-presidente José Ricardo de Souza Gadelha, conhecido como Mestre Piaba, foi notificado e convidado a assumir a presidência, conforme estabelecido no Estatuto da A.C.G.M.V., no entanto, Mestre Piaba não aceitou optando em renunciar o cargo e também notificou o desligamento total da Associação de Capoeira Gunga, Médio e Viola, não fazendo mais parte de forma definitiva. Portanto, em comum acordo a todos os membros, o atual tesoureiro, Genesildo Campos Nascimento, conhecido como professor Gabeca, assumiu de forma interina o cargo de Presidente da Associação de Capoeira Gunga, Médio e Viola. Nada mais a declarar, a Ata é encerrada seguida das assinaturas dos membros: Genesildo Campos do Nascimento, José de Campos, Manoel Romário de Silva, Jullio Cesar Azavedo Pereira, André Felipe da Silva Santos.

ROSSA/23: Foi informado que quem assumirá o cargo de Presidente de forma interina é o tesoureiro da Associação de Capoeira Gunga, Médio e Viola, ficou faltando informar

assumirá o cargo de vice-presidente e o cargo de tesoureiro. Ficando da seguinte forma: Presidente interino Geneildo Campos do Nascimento, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do RG 2007356132-S SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 051.570.843-74, residente na Rua do Cruzeiro 1136, São Miguel, CEP: 63030-485 na cidade de Juazeiro do Norte - CE. Ocupando o cargo de vice-presidente interino Antônio Felipe da Silva Santos, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG 20073560850 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 069.624.453-50, residente na Rua Manoel Duarte Pereira nº 29, Salesiano CEP: 63050-147 na cidade de Juazeiro do Norte - CE. E no cargo de tesoureiro interino quem assumeu foi Raimundo de Lima Novato, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 2008863242-8 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 627.187.123-25, residente na Rua do Hato nº 1400, Hato, CEP: 63012-010, na cidade de Juazeiro do Norte - CE. Assunção o cargo interinamente de forma imediata até a próxima eleição. Nada mais a conter, finalizada a sessão com a assinatura dos membros longos, Luis Marcelo Torres. Raimundo de Lima Novato. Antônio Felipe da Silva Santos. Geneildo Campos do Nascimento.

CARTÓRIO PARIZ	
1º OFÍCIO DE JUZAEIRO DO NORTE-CE	
Registro de Pessoa Jurídica	
☎ (88) 3511-4318 / 3512-2004	
☎ (88) 98109-8001	
Registro no Livro:	R-013 / Fls.: 257
nº	1965 / Ordem: 1965
Juazeiro do Norte	CE 07/11/23
MAXWELL PARIZ XAVIER	
- TABELÃO -	

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS	RS 151,40
FERMOJU	RS 10,58
SELO	RS 2,05
FAADEP	RS 3,58
FRMMP	RS 71,58
ISS	RS 0,00
TOTAL	RS 186,68
NÚMERO DO SELO	

RAY712.925
RAZ050672.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Mário Mourão Gomes de Sousa Lima
Intervente Autorizado
JUZEIRO DO NORTE - CE

Reunião ocorrida no dia 13/12/20, para decidir quem vai ficar responsável por cada função do grupo Gunga médio e baixo (Presidente, vice-presidente, Secretários 1 e 2, Conselheiros 1 e 2. Conversado propostas para melhoria dos grupos 1 e 2. Conversado a contrapartida para ajuda apartir do mês de janeiro.

Presidente → Antonio Sentes Silva (Mestre - Bonvocho)
 Vice-presidente → Ricardo Gadelha (Mestre - Piaba)
 Conselheiro 1 → Gabriel Nizan de Oliveira Silva (Monitor)
 Conselheiro 2 → Iury Vin Molero Ferraz (Instrutor)
 Secretário 1 → Elira Inacio dos Santos (2º Coordenador)
 Secretário 2 → Carla Bruna Ferreira Guimarães
 Tesoureiro → Genildo Campos do Nascimento (Instrutor)

Participantes da Reunião

- 1º Raimundo de Almeida Norberto
- 2º José Roberto da Silva Santos
- 3º José de Lima Campos
- 4º Wesley Pereira Gomes Marial
- 5º Marcelo Romão da Silva
- 6º João Pedro da Silva
- 7º Lirio Deógenes Moreira de Sousa
- 8º Antônio Eliseu da Silva Santos
- 9º Bruno Emanuel Araújo Leite Professor Finmeza
- 10º José Ricardo Gadelha Mestre Piaba
- 11º Antônio S. Silva
- 12º Genildo Campos do Nascimento

13 - Proj. Luis Malanis Amorim

14 - Carla Bruna Fennéira Guimarães

Reunião 28/01/2021

No dia vinte e oito do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um às vinte e uma horas e quarenta minutos, na rede que se localiza no Bairro do Horto na cidade de Juazeiro do Norte reuniram-se no intuito de formar uma nova diretoria.

Foram eleitos os membros. Passada a palavra, ao Presidente Antônio Santos Silva da Associação de Capoeira Gunga Médio Viola. Tendo como Vice presidente José Ricardo de Sousa Gandelha.

Nome: Antônio Santos Silva

Identidade: 2000029250251

CPF: 826.018.364 - 16

Endereço: Rua: Rua Manoel Duarte Pereira 29

Nome: José Ricardo De Sousa Gandelha

Identidade: 253.569.708 46

CPF: 324 225 209

Endereço: Otacílio Anselmo 517

Nome: Carla Bruna Fennéira Guimarães

Identidade: 2007408399-0

CPF: 629 774 003 89

Endereço: Rua do Horto 161

Nome: Genário Campos dos Nascimentos

Identidade: 2007356132-5

CPF: 051.570.843.74

Endereço: Alzina Menezes Lobo 59

Nome: Raimundo de Lima Nonato

Identidade: 2008863242-8

CPF: 627 1871 2325

Endereço: Rua do Horto 1400

ASSOCIAÇÃO DE CARDEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA

CNPJ: 22.682.414/0001-80

TELEFONE: (88) 9.9486-0625 / (88) 9-9270-4085

PRIMEIRO ADITIVO DA ASSOCIAÇÃO DE CARDEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA
(A.C.G.M.V.)

CNPJ: 22.682.414/0001-80

NO DIA 13/12/2020, CONFORME ATA, FOI FEITO A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS NA DIRETORIA, COMPOSTA PELOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE - PRESIDENTE, TESOUREIRO, PRIMEIRA SECRETARIA, SEGUNDA SECRETARIA, PRIMEIRO CONSELHEIRO E SEGUNDO CONSELHEIRO. NO ENTANTO, DOIS DOS MEMBROS ELEITOS, O PRIMEIRO E SEGUNDO CONSELHEIRO RENUNCIARAM, E NO DIA 28/01/2021 FOI FEITO A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS.

RESSALVA: NA ATA DO DIA 28/01/2021 FALTOU INFORMAR OS MEMBROS QUE SAÍRAM E QUEM TOMOU POSSE. O SENHOR GABRIEL ALISSON DE OLIVEIRA RENUNCIOU AO CARGO DE PRIMEIRO CONSELHEIRO E PASSOU A SER OCUPADO PELO SENHOR MARCELO RONNI DA SILVA. HOVE A RENUNCIA TAMBÉM DO SEGUNDO CONSELHEIRO, O SENHOR LORY LUIZ MACARIO TORRES, QUE PASSOU A ASSUMIR O CARGO É O SENHOR RAIMUNDO DE JAMA DONATO.

DESTA FORMA FICOU ELEITA A NOVA DIRETORIA, DA ASSOCIAÇÃO DE CARDEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA, FORMADO PELOS MEMBROS A SEGUIR RELACIONADOS COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS: PRESIDENTE - ANTÔNIO SANTOS SILVA BRASILEIRO SOUTEIRO, EDUCADOR, PORTADOR DO RG 2000292502251 SSP/CE, INSCRITO NO CPF SOB O NUMERO 826.018.364-35, RESIDENTE NA RUA MANOEL DUARTE PEREIRA Nº 29, SALESIANO CEP: 63050-147 NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE; VICE - PRESIDENTE - JOSE RICARDO DE SOUZA GADELHA, BRASILEIRO, CASADO, PREDEIRO, PORTADOR DO RG 23422520-9 SSP, INSCRITO NO CPF SOB O NUMERO 253.569.708-46, RESIDENTE NA RUA OTACÍLIO ANSELMO Nº 517, VILA ALTA CEP: 63119-350 NA CIDADE DE CRATO - CE; TESOUREIRO - GENEILDO CAMPOS DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTADORA DO RG 2007356132-5 SSP - CE, INSCRITO NO CPF SOB O NUMERO 053.570.843-74, RESIDENTE NA RUA ALZIRA MENEZES Nº 59

MURITI, CEP: 63132-660 NA CIDADE DE CRATO - CE, PRIMEIRA SECRETARIA -
VICERA INACIO DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TECNICA EM ENFERMAGEM,
PORTADORA DO RG 20074094003 SSP-CE, INSCRITA NO CPF SOB O NUMERO
260.756.913-16, RESIDENTE NA RUA MÃE RAINHA Nº 46 AP A, INDEPENDÊNCIA
CEP: 63105-000 NA CIDADE DE CRATO - CE, SEGUNDA SECRETARIA - CARLA
BRUNA FERREIRA GOIMARAES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS, PORTADORA DO RG 20074083990 SSPDS-CE, INSCRITA NO CPF
SOB O NUMERO 629.774.003-89, RESIDENTE NA RUA DO HORTO CEP:
63032-030 NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, PRIMEIRO CONSELHEIRO
MARCELO RONNI DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR
DO RG 20086457955 SSP-CE, INSCRITO NO CPF SOB O NUMERO
274.133.833-57, RESIDENTE NA RUA DO HORTO Nº 1143, CEP: 63032-030,
NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, E O SEGUNDO CONSELHEIRO
RAIMUNDO DE LIMA NORRATO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG
2008863242-8 SSP-CE, INSCRITO NO CPF SOB O NUMERO 627.187.123-2º
RESIDENTE NA RUA DO HORTO Nº 1400, HORTO, CEP: 63032-030 NA CIDADE
DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

CARTÓRIO PARIZ	
1º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE	
Registro de Pessoa Jurídica	
☎ (88) 3511-4318 / 3512-2004	
☎ (88) 98109-8001	
Registro no Livro: A-011 / Fis. 135-135 V.	
Nº 1633 / Ordem: 1633	
Juazeiro do Norte-CE	11/02/2021
MAXWELL PARIZ XAVIER	
TABELÃO	

SELOS: (11) AAG 508128
(01) AAG 503940

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
Escritoriente Autorizado
JUAZEIRO DO NORTE - CE